



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 384, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.973

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Sapé Pb., o crédito suplementar no valor de Cr\$ 153.000,00 / (cento e cinquenta e três mil cruzeiros), nas dotações / abaixo discriminadas:

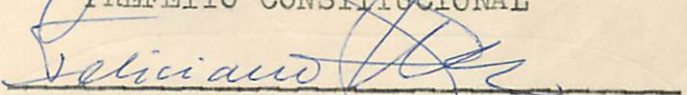
3.0.0.0 - DESPÊSAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	50.000,00
4.0.0.0 - DESPÊSAS DE CAPITAL	
4.3.0.0 - Transferências de Capital	
4.3.1.0 - Amortização	
4.3.1.1 - Amortização Dív.Pública.....l "	<u>103.000,00</u>
T O T A L.....Cr\$	153.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com a abertura do crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior originário da anulação parcial ou total das dotações constantes do orçamento, e os provenientes do excesso de arrecadação se fôr o caso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.973.


JOSE FELICIANO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL


FELICIANO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO